

LEI Nº 988, DE 23 DE MAIO DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terreno e respectivas benfeitorias de propriedade do Esporte Clube São José, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Esporte Clube São José, uma área de terreno situado nesta cidade, medindo 17.759,00 m² (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados), aproximadamente, destinada a fins esportivos e culturais.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder reformas nas instalações do imóvel a ser recebido em doação, bem como assumir os encargos provenientes da mesma.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto com o cumprimento da presente Lei, fica o Governo do Município autorizado a abrir crédito especial, até o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), tendo como recurso o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 1982.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de maio de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura